GUIA DE BOLSO · INOVAÇÃO E INCENTIVO FISCAL

Lei do Bem para empresários

Resumo executivo em formato de FAQ

Baseado no Guia da Lei do Bem · MCTI, 2026

Resumo executivo do Guia da Lei do Bem (MCTI, 2026), escrito para ajudar empresários a entender como a lei pode beneficiar seus negócios.

01

O que é a Lei do Bem?

É o principal instrumento de incentivo fiscal à inovação no Brasil. Criada pela Lei nº 11.196/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.798/2006, ela permite que empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica (PD&I) transformem parte desse investimento em economia de impostos. Em 2024, a lei beneficiou 4.252 empresas e apoiou cerca de 13,6 mil projetos em todas as regiões do país.

02

Quais são os benefícios na prática?

- Dedução de até 60% a 80% dos gastos com P&D na base de cálculo do IRPJ e da CSLL (art. 17). Exemplo do próprio guia: uma indústria farmacêutica que investe R$ 10 milhões no desenvolvimento de um novo medicamento pode deduzir até R$ 8 milhões do cálculo do IRPJ/CSLL.
- Redução de 50% do IPI na compra de máquinas e equipamentos destinados a P&D (art. 19).
- Depreciação e amortização aceleradas de bens e intangíveis usados em P&D (máquinas, softwares, patentes).
- Dedução integral de gastos com pesquisa contratada junto a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), como universidades e institutos de pesquisa.
- IRRF zero em remessas ao exterior para registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

03

Minha empresa pode usar? Quais os requisitos?

A empresa precisa atender a quatro condições:

- Ser tributada pelo Lucro Real (empresas do Simples Nacional e do Lucro Presumido não são elegíveis);
- Estar em dia com o fisco (federal, estadual e municipal, com Certidão Negativa de Débitos);

- Realizar de fato atividades de PD&I e comprovar os gastos (notas fiscais, contratos, holerites, relatórios técnicos);
- Ter apurado lucro fiscal no período, pois a dedução só vale contra imposto devido.

A contabilidade precisa estar organizada: a ECD e a ECF devem registrar os dispêndios de PD&I segregados por projeto, com cada gasto vinculado e documentado.

04

O que conta como pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)?

A regra de ouro do guia: novidade tecnológica + barreira técnica + método. Não é inovação porque "parece inovador": é preciso haver algo tecnologicamente novo, uma incerteza técnica a superar e um método sistemático de investigação. Entram no escopo:

- Pesquisa básica dirigida e pesquisa aplicada;
- Desenvolvimento experimental (protótipos, testes, validações);
- Tecnologia industrial básica (ensaios, certificações, metrologia);
- Serviços de apoio técnico que viabilizam o projeto.

Exemplos: desenvolver um novo produto ou melhorar significativamente um existente, criar um processo produtivo mais eficiente, desenvolver software com funcionalidades inéditas ou barreiras de desempenho, adaptar uma tecnologia importada à realidade nacional (nacionalização/tropicalização) quando isso exige testes e validação.

05

Desenvolvimento de software e IA contam?

Sim, quando há incerteza técnica real. Exemplos elegíveis: novos algoritmos de inteligência artificial, arquiteturas de software inéditas, sistemas que enfrentam desafios de escala, latência, interoperabilidade ou segurança ainda sem solução consolidada. Não conta: correção de bugs, customização de software de prateleira, implantação de ERP/CRM, migração de dados, atualização de interface. A fronteira é simples: a inovação começa onde a rotina termina.

06

O que NÃO é considerado PD&I pela lei?

- Pesquisas de mercado e de opinião;
- Customização, correção de bugs e manutenção rotineira de software;
- Atividades rotineiras de produção e treinamentos administrativos;
- Alterações de design ou marketing sem ganho tecnológico;
- Compra pura de tecnologia ou equipamentos sem projeto de desenvolvimento associado;
- Modernização ou implantação sem superação de incerteza técnica.

07

Preciso ter laboratório próprio ou pesquisadores com PhD?

Não. A empresa pode contratar universidades, institutos de pesquisa (ICTs), inventores independentes e micro e pequenas empresas para executar atividades de PD&I. Modelos como a EMBRAPII são elegíveis: a contrapartida financeira da empresa entra na base de cálculo dos incentivos. O que a lei exige é que a empresa mantenha a responsabilidade, o risco e a gestão do projeto. Um ponto de atenção: para o benefício adicional de ampliação de quadro, o pesquisador precisa ter vínculo empregatício (bolsistas e autônomos não contam).

08

O guia se aplica a empresas pequenas?

A lei não tem porte mínimo, mas a exigência do Lucro Real limita o acesso direto de microempresas e empresas do Simples Nacional. A boa notícia: micro e pequenas empresas podem participar como contratadas de projetos de PD&I de empresas elegíveis, e os valores pagos a elas são dedutíveis para a contratante.

09

Como a empresa aproveita o incentivo na prática?

O guia propõe um fluxo em 12 etapas. Resumido em cinco movimentos:

- Decidir e planejar: confirmar elegibilidade (Lucro Real, regularidade fiscal) e definir projetos com objetivo de inovação, elemento novo, barreira técnica e método;
- Estruturar: criar centros de custo por projeto e amarrar ECD, ECF e formulário; formalizar contratos com escopo técnico claro;
- Executar e registrar: diários de bordo, relatórios de ensaio, protótipos, logs, atas - inclusive falhas e iterações;
- Reportar: preencher o FORMP&D, o formulário eletrônico anual instituído pela Portaria MCT nº 327/2010, no prazo, com narrativa técnica e dispêndios vinculados;
- Acompanhar: responder diligências do MCTI com evidências e, se necessário, contestar ou recorrer.

10

As informações do meu projeto ficam públicas?

Não. Os dados compartilhados no FORMP&D não são públicos: são usados exclusivamente para análise pelo MCTI e protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11

Quais são os erros que mais reprovam projetos?

O guia lista os erros mais comuns que levam ao indeferimento ou à glosa:

- Descrever rotina operacional como se fosse P&D, sem barreira técnica;
- Relatar só o resultado, sem mostrar hipóteses, testes e validações;
- Metodologia genérica (“Scrum”, “PMBOK”) no lugar do método experimental;
- Implantação de software de prateleira apresentada como inovação;

- Gastos sem vínculo objetivo com o projeto e divergências entre contabilidade (ECD/ECF) e FORMP&D;
- Copiar e colar a descrição do ano anterior em projetos continuados, sem mostrar evolução.

12

E se o projeto for glosado ou indeferido?

A empresa tem duas chances de defesa, disciplinadas pela Portaria MCTI nº 9.563/2025. Primeiro, a contestação, com justificativas, documentos complementares e até cálculos alternativos, reanalisada pelos comitês de apoio técnico. Persistindo a discordância, cabe recurso administrativo, a segunda instância. O sistema tem travas automáticas que impedem deduções acima dos limites legais.

13

Vale a pena?

Os números dizem que a maioria ainda não usa: segundo a PINTEC (IBGE, 2023), 64,6% da indústria brasileira inovou em 2023, mas apenas 26,4% das empresas inovadoras utilizaram algum incentivo fiscal. Para quem se enquadra, a Lei do Bem é um parceiro estratégico: reduz o risco de inovar, melhora o caixa e financia o próximo ciclo de inovação.

Fonte: Guia da Lei do Bem: orientações práticas para apresentação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Brasília, 2026. 94 p. Base legal: Lei nº 11.196/2005, Decreto nº 5.798/2006, Portaria MCTI nº 9.563/2025.

Aviso: este resumo tem caráter informativo e não substitui a leitura do guia completo nem a orientação de profissionais contábeis e jurídicos sobre o caso concreto da sua empresa.

Quer saber se a sua empresa se enquadra? Acesse paulocoutinho.pro.br

